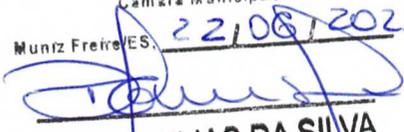




Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo. Certifico que fiz publicar nesta data o presente ato no Quadro de Ato e Avisos e no site da Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 22/06/2023


DANIEL ELIAS DA SILVA
TÉCNICO LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 51

MODIFICA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Art. 1º - O Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Muniz Freire passa a vigorar com a seguinte redação:

V - conceder licença/afastamento ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

Art. 2º - O Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Freire passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - Ao Vereador será concedida licença nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Freire passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - O suplente de Vereador será convocado nos casos e termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ficam revogados:

I - o caput e Parágrafo Único do Art. 16-A;

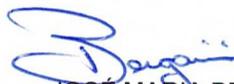
II - os Incisos I, II, III, IV e V do caput do Art. 30, bem como os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 30;

III - os Incisos I e suas alíneas, II, III, IV e V do Art. 35.

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 22 de junho de 2023.



JOSE MARIA BERGAMINI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

(Emenda à Lei Orgânica nº 051/23)

SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIO